revogada 20/3/02

LEI MUNICIPAL Nº 1822 DE 12 DE JULHO DE 2000

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PAGAR O CONTRATO FIRMADO JUNTO A SOCIEDADE EDUCAÇÃO E CARIDADE HOSPITAL SÃO JERÔNIMO, COM PARCELA DO REPASSE DO ICMS.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,
FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no art. 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar as parcelas mensais do contrato nº 022/97, autorizado pelas Leis Municipais nº 1271/97 e 1371/97, com o desconto automático, junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul – BANRISUL, do valor de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), que será efetuado na 3ª parcela mensal do repasse do ICMS.

Art. 2º - Em dezembro do corrente ano haverá, conforme acertado com a direção do Hospital, nova reunião para discussão dos valores contratados.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 DE JULHO DE 2000.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

VALMIR N. BRANDÃO
SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA